



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

**PROJETO DE LEI Nº 053/22 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Cria gratificação especial, e dá outras providências.*

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, na Lei Municipal nº 453/02, a qual estabelece o plano de carreira do magistério público do município e institui o respectivo quadro de cargos, duas gratificações especial de Coordenador Pedagógico, pelo desempenho das funções de coordenação pedagógica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a ser exercida por professor integrante do quadro efetivo do município ou cedido ao Município, com valor estabelecido de R\$ 500,00(quinzentos reais) mensais cada, a ser reajustado anualmente, nas mesmas datas e percentuais, em que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta aos 06 dias do mês de Outubro de 2022.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta - RS

Protocolado em 06/10/22

APROVADO em 10/10/22  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

**ÉLIO GADENZ**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 053/2022.**

O presente projeto de lei objetiva criar a gratificação especial de Coordenador Pedagógico.

Esta gratificação será percebida pelo professor municipal, ou eventual professor de outra esfera mas cedido ao município, que for designado para o desempenho das funções de coordenação pedagógica, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

O servidor designado para o desempenho de tal função perceberá um valor de R\$ 500,00, (quinhentos reais mensais), a ser reajustado anualmente, nas mesmas datas e percentuais, em que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais.

No plano de carreira do magistério público local não existe a figura do coordenador pedagógico, função que se revela importante para contribuir com a melhoria da qualidade de nosso ensino.

Esta medida, aliada a outras que se vem realizando, se destinam a melhorar, ainda mais, a qualidade da educação em nosso município, com evidentes ganhos a toda a população, especialmente as futuras gerações.

Temos que este projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação desta Casa o presente projeto de Lei.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta RS

Protocolado em 06/10/22

APROVADO em 10/10/22  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

